INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBILERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO CHLOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ N.º 61.334.347/0001-65

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e **TERCON INVESTIMENTOS LTDA.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1.765, 5º andar, CEP 04715-005 , inscrita no CNPJ nº 09.121.454/0001-95**,** aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **CHLOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.334.347/0001-65:

RESOLVEM:

(i) Alteração do público-alvo para Qualificado;
(ii) Alteração do condomínio para Fechado;
(iii) Exclusão do anexo II;
(iv) Aprovar a emissão de cotas nos termos do suplemento(s) anexo(s).

Consolidar o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como os demais ajustes que se fizeram necessários

Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 21 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTO LTDA
Gestora

TERMO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO CHLOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do **CHLOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Nomenclatura:** Cotas Subordinadas Junior

b) **Forma de colocação:** via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VI alínea b.

c) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas Subordinadas Junior;

d) **Valor unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

e) **Valor total da oferta:** R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais);

f) **Período de Carência:** Não aplicável

g) **Amortização:** Não aplicável**;**

h) **Prazo de Duração:** Indeterminado

i) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado;

j) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.

k) **Taxa de Distribuição:** pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do aporte ou mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no fechamento da oferta.

i) **Forma de Integralização**: a integralização poderá ser em moeda corrente nacional ou em direitos creditórios e ativos financeiros. A integralização poderá ser realizada a vista ou conforme chamadas de capital;

j) Negociação de cotas: As Cotas poderão ser registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 21 de Julho de 2026.

CHLOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS